

Nº da Iniciativa: 22	Nome da Iniciativa: Adquirir ônibus escolar	Áreas Responsáveis: FNDE
Dimensão: IV – Infraestrutura física e recursos pedagógicos Tipo de objeto: Veículo Tipo de atendimento: Global Descrição da iniciativa: Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de ônibus escolares rurais e urbanos acessíveis, para atendimento aos alunos da educação básica, matriculados em escolas públicas das áreas rurais e urbanas. Metas PNE: 4, 7, 9 e 20 Estratégias PNE: 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7 Programa Caminho da Escola		
Fase de Análise	Fatores/variáveis	Extratos/Pontuação
Critérios de Análise	Número de alunos que necessitam de transporte escolar	Observações
	<ul style="list-style-type: none"> até 500 alunos – de 1 a 2 veículos escolares de 501 a 1.000 alunos – de 2 a 4 veículos escolares; de 1.001 a 1.500 alunos – de 4 a 6 veículos escolares; de 1.501 a 2.500 alunos – de 6 a 10 veículos escolares; de 2.501 a 5.000 alunos – de 10 a 20 veículos escolares; de 5.001 a 12.000 alunos – de 20 a 50 veículos escolares; acima de 12.000 alunos – de 50 a 80 veículos escolares. 	A quantidade mínima e máxima de ônibus e embarcações escolares por município resulta do cálculo da proporção de 1 veículo a cada 250 alunos que utilizam o transporte escolar oferecido pelo município, estado e Distrito Federal, registrados no Censo da Educação Básica do exercício anterior ao atendimento.

Nº da Iniciativa: 23	Nome da Iniciativa: Adquirir bicicletas com capacetes	Áreas Responsáveis: FNDE
Dimensão: IV – Infraestrutura física e recursos pedagógicos Tipo de objeto: Veículo Tipo de atendimento: Global Descrição da iniciativa: Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de bicicletas e capacetes escolares, para atendimento aos alunos da educação básica, matriculados em escolas públicas das áreas rurais, prioritariamente, e urbanas. Metas PNE: 4, 7, 9 e 20 Estratégias PNE: 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7 Programa Caminho da Escola		
Fase de Análise	Fatores/variáveis	Extratos/Pontuação
Critérios de Análise	Número de alunos que necessitam de transporte escolar rural	Observações
	N/A	A habilitação e adesão ao Programa Caminho da Escola poderão ser requeridas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para atender aos alunos da educação básica pública, de acordo com o seguinte critério: bicicleta: veículo de propulsão humana para uso individual, especificado como Bicicleta Escolar, unissex, acompanhada de item de segurança – capacete adequado à faixa etária dos estudantes, com os seguintes tipos: a) aro 20 ou 21 para atender aos estudantes entre 6 anos de idade e 11 anos de idade; e b) aro 26 para contemplar alunos a partir dos 12 (doze) anos de idade.

Nº da Iniciativa: 24	Nome da Iniciativa: Adquirir lancha escolar	Áreas Responsáveis: FNDE
Dimensão: IV – Infraestrutura física e recursos pedagógicos Tipo de objeto: Veículo Tipo de atendimento: Global Descrição da iniciativa: Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de lanchas, para atendimento aos alunos da educação básica, matriculados em escolas públicas das áreas rurais e urbanas. Metas PNE: 4, 7, 9 e 20 Estratégias PNE: 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7 Programa Caminho da Escola		
Fase de Análise	Fatores/variáveis	Extratos/Pontuação
Critérios de Classificação	Número de alunos que necessitam de transporte escolar rural	Observações
	<ul style="list-style-type: none"> até 500 alunos – de 1 a 2 veículos escolares; de 501 a 1.000 alunos – de 2 a 4 veículos escolares; de 1.001 a 1.500 alunos – de 4 a 6 veículos escolares; de 1.501 a 2.500 alunos - de 6 a 10 veículos escolares; de 2.501 a 5.000 alunos – de 10 a 20 veículos escolares; de 5.001 a 12.000 alunos – de 20 a 50 veículos escolares; e acima de 12.000 alunos – de 50 a 80 veículos escolares. 	A quantidade mínima e máxima de ônibus e embarcações escolares por município resulta do cálculo da proporção de 1 veículo a cada 250 alunos que utilizam o transporte escolar oferecido pelo município, estado ou Distrito Federal, registrados no Censo da Educação Básica do exercício anterior ao atendimento.

Nº da Iniciativa: 25	Nome da Iniciativa: Adquirir Caminhão Frigorífico	Áreas Responsáveis: FNDE
Dimensão: I – Gestão Educacional Tipo de objeto: Veículo Tipo de atendimento: Global Descrição da iniciativa: Aquisição de caminhões rígidos com base plataforma e carrocerias monoblocos – baús isotérmicos mistos para refrigeração e congelamento e equipados para distribuição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Metas PNE: 7 Estratégias PNE: 7.17		
Fase de Análise	Fatores/variáveis	Extratos/Pontuação
Critérios de elegibilidade	Ter sido contemplado com recursos orçamentários para a aquisição do veículo.	N/A
Critérios de Classificação	Número de escolas da rede pública de ensino da esfera estadual e/ou municipal, a depender da entidade demandante	Observações
	<ul style="list-style-type: none"> 1 a 10 escolas = 1 caminhão; 11 a 25 escolas = até 3 caminhões; 25 a 40 escolas = até 4 caminhões; 41 a 60 escolas = até 5 caminhões; 61 a 80 escolas = até 6 caminhões; 81 a 100 escolas = até 7 caminhões; e Acima de 100 escolas = até 8 caminhões. Acrescentar uma unidade do veículo a cada 3 escolas localizadas na zona rural. 	Critério excludente: a entidade executora não pode ter 0% de execução da agricultura familiar no ano de referência. O ano de referência será aquele mais recente cujos dados estejam publicados no site do FNDE. O quantitativo de escolas a ser considerado será aquele mais recente disponível no Sistema Integrado de Gestão da Alimentação Escolar – Sigae.

Nº da Iniciativa: 26	Nome da Iniciativa: Apoiar despesas de custeio no âmbito da política pública de transporte escolar	Áreas Responsáveis: FNDE
Dimensão: IV – infraestrutura física e recursos pedagógicos Tipo de objeto: Transporte Escolar – Custeio – Emenda Parlamentar Tipo de atendimento: Global Descrição da iniciativa: Aquisição de combustível gasolina ou diesel, manutenção dos veículos escolares adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola e pagamento de despesas na contratação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica pública, nos trajetos entre suas residências e as unidades escolares onde estão matriculados, bem como nos trajetos necessários às atividades previstas nos planos pedagógicos das escolas. Metas PNE: 4, 7, 9 e 20 Estratégias PNE: 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7 Critérios de análise:		
	<ul style="list-style-type: none"> Conforme art. 4º, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 08, de 20 de maio de 2020, para o cálculo do montante que cada ente federado poderá receber para o custeio do transporte escolar por emenda parlamentar, será utilizado o maior valor de per capita praticado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, multiplicado por quatro; a partir desse resultado, o número será multiplicado pela quantidade de alunos que utilizam o transporte escolar, incluídos os residentes na zona rural e urbana. 	

Nº da Iniciativa: 27	Nome da Iniciativa: Ensino em Tempo Integral	Áreas Responsáveis: SEB
Dimensão: III – práticas pedagógicas e avaliação Tipo de objeto: Serviço Tipo de atendimento: Por escola Descrição da iniciativa: Solução para implementação de estratégias de desenvolvimento de competências socioemocionais para estudantes do ensino fundamental e médio. Metas PNE: 7 Estratégias PNE: 7.2; 7.5; 7.11; 7.17; 7.19; 7.23; 7.28; 7.29; e 7.31. Critérios de análise:		
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecidos no art. 9º, § 4º e inciso III, e no art. 21 da Portaria MEC nº 2.116, de 6 de dezembro de 2019, bem como na Resolução FNDE nº 17, de 7 de outubro de 2020. 	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 426, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorrogação do prazo de validade do Edital 1/2021.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 12 de fevereiro de 2022, o prazo de validade do processo seletivo simplificado, objeto do Edital n.º 1, de 7 de janeiro de 2021, cujo resultado final foi homologado por meio da Portaria n.º 43, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022.

ROMULO MATOS DE MORAES

